

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964 e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.133, de 13 de maio de 2014.

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM ALUGUEL PARA FAMÍLIA DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:** 

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com aluguel para famílias de baixa renda residente no Município de Marilândia-ES, pelo período de até 03 (três) meses, desde que observados os seguintes requisitos, os quais serão cumulativos e atestados pela Assistência Social.
- I Cadastramento do responsável na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II - Tenham família constituída;

 III – A renda familiar do beneficiário não poderá ultrapassar o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos vigente;

IV - Não tenham residência própria;

V - Residam no Município há pelo menos 03 (três) anos.

**Parágrafo Único**: Somente em casos excepcionais de calamidade ou situação de emergência, os requisitos constantes neste artigo poderão deixar de ser observados.

Art. 2º - O valor previsto no artigo 1º será de até no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Parágrafo Único:** Em casos excepcionais de calamidade ou situação de emergência, referido valor e vigência do beneficio poderá ser aumentado de acordo com a necessidade, em consonância com relatório emitido pela Defesa Civil do Município.

- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no corrente exercício financeiro.
- **Art. 4°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 721, de 02 de outubro de 2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 13 de maio de 2014.

Osmar Passamani Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD Da P.M.M.

Em, 13/05/2014.

anuais.

Renata Paier Passamani Secretaria da SEMAD Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA ESPÍRITO SANTO

EM: 131 05/ 12064

SERVIDOR

Milena Drago Pinto Chefe do Setor de Documentação, Expediente e Serviços Afins

C PRESENTE ATO POI APOULO IN STA CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA ES EMPLA 20 14 FRANCOS

Assessora | Poislation